



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 75.771.261/0001-04**

**Praça Paraná, 77 – fone/fax: (43) 3442-1460 — CEP 86.940-000**

**pmbomsucesso@bol.com.br**

**DECRETO Nº 55/2018**

**Data: 25 /04/2018**

**SÚMULA.....Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes do Município de Bom Sucesso - Pr e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, o senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante a responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate a violência praticada contra crianças e adolescentes;

Considerando as orientações do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; Considerando os fundamentos constantes no Plano Decenal Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Criança e o Adolescente;

Considerando que é responsabilidade dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's, a elaboração do Plano Decenal Municipal de Enfrentamento da Violência contra a Criança e o Adolescente;

Considerando a Resolução nº. 07, de 27 de junho de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que institui a Comissão Intersetorial para acompanhamento do Plano Decenal Municipal de Enfrentamento da Violência contra a Criança e o Adolescente.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica instituída, a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do Município de Bom Sucesso-Pr

Art. 2º - A Comissão Intersetorial será composta por representantes, do Município, conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 75.771.261/0001-04**

**Praça Paraná, 77 – fone/fax: (43) 3442-1460 — CEP 86.940-000**

**pmbomsucesso@bol.com.br**

**REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Maria Bernadete Betoni

**SECRETARIA DA CULTURA:**

Titular: Angela Maria Thezolin

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

Titular: Roberta Carolina Mani

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Rubiane Alzira Bilmaia

**SECRETARIA DE ESPORTE:**

Titular: Sidnei da Silva Borges

**CONSELHO TUTELAR:**

Titular: Tamara Lourenço;

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

**ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA**

Titular: Edina Sander

**ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE /PASTORAL DA CRIANÇA**

Titular: Maria Aparecida Benedetti

**REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES VINCULADOS A REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR DE EDUCAÇÃO**

Titular: Eunice Ribeiro Pedro

**REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES VINCULADOS A REDE MUNICIPAL**

Titular: Dirce Ferreira Machado Almeida

**ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E DE APOIO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/ CEMIC**

Titular: Maria José Laurindo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 75.771.261/0001-04**

Praça Paraná, 77 – fone/fax: (43) 3442-1460 — CEP 86.940-000

**pmbomsucesso@bol.com.br**

Art. 3º - São atribuições da Comissão Intersetorial:

- Escolher, entre os seus membros, um para presidir;
- Sistematizar os dados para elaboração do Plano;
- Elaborar o cronograma para assegurar o cumprimento das etapas até a publicação do Plano;
- Realizar as reuniões de monitoramento das atividades;
- Redigir o Plano;
- Aprovar e encaminhar para a consulta pública o Plano;
- Aprovar a versão final do Plano;
- Encaminhar o Plano para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Caberá às Secretarias Municipais de Assistência Social prover o apoio administrativo e infraestrutura necessária à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art. 5º - A participação na Comissão Intersetorial, é considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 25 de Abril de 2018.

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**